



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 530
Em 28/06/05
Adriano Feio
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 20 DE JUNHO DE 2005

**CRIA CARGO DE ASSESSOR DA
PRESIDÊNCIA PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura
de cargos da Câmara Municipal de Marechal Floriano **01 (um) cargo** de
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, que passará a integrar o anexo I , Cargos de
Provimento em comissão, **Ref. CC-1**, consoante a Lei Municipal nº **441**, de **27**
de setembro de 2002 .

Art. 2º - As atribuições do Cargo de
Assessor da Presidência são:

- I** - assessorar e assistir o Presidente da Câmara Municipal, atendendo as suas solicitações;
- II** - acompanhar o presidente em viagens quando a serviço e representação em missão do Município;
- III** - controlar as agendas o Presidente, anotando e transmitindo-lhe a **pauta de compromissos**;
- IV** - organizar o atendimento ao público, apazando dia e hora para o **mesmo**;
- V** - receber e despachar ao conhecimento do presidente todo o expediente recebido pela Câmara e responde-las;
- VI** - ajudar a elaborar e redigir os Atos Legislativos;
- VII** - ajudar a organizar o expediente das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII** - desempenhar atividade correlatas.

Art. 3º - Para assumir o cargo de
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, será exigido ter concluído o nível superior em
qualquer área, tendo seu diploma reconhecido pelo **MEC** .



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Altera referência do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Serviços de Tesouraria**, constante no anexo I da Lei Municipal nº 441, de 27 de setembro de 2002 de **CC-2, para CC-1**, lotado na Câmara Municipal de Marechal Floriano .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamene a **Lei 441, de 27 de setembro de 2002**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de junho de 2005

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 529 2005

EM. 20/06/05

PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal